



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 165, de 13 de setembro de 2022

Dispõe sobre o Layout da fatura de Rio Verde e Santo Antônio da Barra, conforme processo n.º 202200052000258.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o Layout da fatura de Rio Verde e Santo Antônio da Barra (000031897389), apresentado pela empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO;

Considerando o Parecer nº 97/2022 (000032680327) da Gerência de Saneamento Básico, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Convênio nº 01/2022 (000032680205) firmado entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE para exercício conjunto das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Rio Verde;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com a nova redação dada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020,, que trata da competência da entidade reguladora para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive, medidas de contingência, emergência e de racionamento.

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 12 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o o Layout da fatura de Rio Verde e Santo Antônio da Barra, (000031897389) apresentado pela empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 13/09/2022, às 21:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033636655** e o código CRC **8BB622F2**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200052000258



SEI 000033636655

111,00 mm



SANEAGO

Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.359-6



Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

Número da fatura:

Data de emissão:

Mês de referência:

Vencimento:**Valor (R\$):**

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água						
Esgoto						

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

Tributação aproximada (R\$):

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)		
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado m³	Médio Dias m³	Estimado m³

Histórico de consumo:

Tipo/Mês					

Aviso

Mensagem

Sistema de Abastecimento de Água:

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas ¹							
Nº de Análises realizadas ²							
Nº de Análises que atenderam à legislação ³							

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas. Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

¹ Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.

² Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. | ³ Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.

247,65 mm

35,21 mm



SANEAGO



BRK Ambiental

Mês Ref.: Cód. Deb. Aut. Nº da Fatura: Vencimento Valor total (R\$)

111,00 mm

247,65 mm



Central de Relacionamento da Saneago (atendimento 24h)
0800 645 0115

Agência virtual
www.saneago.com.br

Unidades de atendimento local e Vapt Vupt
Consulte site ou aplicativo para verificar os horários de atendimento

Ouvidoria Saneago (seg. a sex. das 07h às 19h, exceto feriados)
0800 645 0117

saneago.com.br/dicas

[/saneagonarede](https://www.facebook.com/saneagonarede)

[@saneagonarede](https://twitter.com/saneagonarede)

[@saneago](https://www.instagram.com/saneago)

Aplicativo Saneago

Atenção: ao entrar em contato com a Ouvidoria da Saneago, tenha em mãos o número do protocolo de atendimento.
A Ouvidoria não substitui os primeiros canais de atendimento ao cliente.

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE

Telefone: (64) 3620-2065

E-mail: ouvidoria.amae@rioverde.go.gov.br

WhatsApp: (64) 99264-3896

Formulário Eletrônico: <https://www.rioverde.go.gov.br/AMAE/fale-conosco>

Atendimento presencial: Rua Comendador Leão, 145, Setor Central

Significado dos Parâmetros de Qualidade da Água

- Cloro residual livre: indica a quantidade de cloro livre presente na água após a desinfecção, garantindo a qualidade microbiológica da água distribuída.
- Fluoreto: sua presença objetiva a prevenção à cárie dentária.
- Turbidez: são partículas em suspensão presentes na água. Está relacionada a características estéticas da água.
- Cor aparente: são partículas dissolvidas na água. Está relacionada a características estéticas da água.
- pH: indica características ácidas, básicas ou neutras da água.
- Coliformes totais: indicam presença de bactérias totais na água, que não representam necessariamente riscos à saúde.
- Escherichia coli: indica a possibilidade de presença na água de organismos causadores de doenças.



Acesse o Relatório Anual de Qualidade da Água:
www.saneago.com.br

Atenção!



Irregularidade nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário constitui infração, ficando o infrator sujeito a penalidades. A prática de irregularidade pode ainda comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Colabore com a Saneago denunciando nos canais de Atendimento ao Cliente.

Informações importantes

- A suspensão do fornecimento de água ocorrerá após a data de vencimento do reaviso de débito. Havendo interrupção, a religação somente ocorrerá com o pagamento total de todo(s) o(s) débito(s) vencido(s).
- Pague a fatura nos agentes arrecadadores credenciados (bancos, lotéricos e correspondentes bancários), débito automático ou via internet (www.saneago.com.br).
- Pagamento com cheque: a fatura será considerada paga após a compensação.
- Para esclarecimentos ou reclamações sobre esta fatura, procure a Saneago 02 (dois) dias após o recebimento desta.
- Dívidas sobre consumo, anote a leitura do hidrômetro _____ (números na cor preta) e data ____/____/____
- Prazo para reclamar de produto ou serviço com defeito: 90 dias (art. 26 inc. II do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 128 §2º da Resolução 09 / 2014 CR da AGR).



Iniciou-se em 01/11/2013, a subdelegação dos serviços de esgotamento sanitário, conforme contrato 1327/2013. BRK Ambiental Goiás S.A. - CNPJ 18.123.402/0001-49. Para mais informações consulte o site www.saneago.com.br.

As receitas provenientes dos serviços de esgotamento sanitário estão vinculadas e empenhadas à Caixa Econômica Federal, conforme contrato de financiamento e repasse.



Fatura de água, esgoto e serviços



autenticação mecânica